

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 192 DE 24 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de que 30% (trinta por cento) das questões nas provas em concursos públicos constem assuntos sobre o Município de Nossa Senhora das Dores/Se, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica obrigado que 30% (trinta por cento) das questões nas provas em concursos públicos constem matéria sobre o Município de Nossa Senhora das Dores.
 - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de abril de 2012.

ALDON LUZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada, na forma da Lei Orgânica Municipal.

> Vera Lúcia S. Teles Secretária Municipal de Administração

Rua: João dos Reis Lima, 064, Centro. Fone: 3265-1322 - Fax: 3265-1461 - CEP: 49600-000 CNPJ: 13. 094. 446/0001-74 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe